POT — Atribuição de quotas por entidades – 2027

A aprovação das candidaturas, de acordo com as quotas abaixo estipuladas, está dependente da disponibilidade financeira do Instituto, quer em termos anuais, quer em termos mensais, o que não significa de modo nenhum que as candidaturas correspondentes às quotas distribuídas sejam todas aprovadas.

No ano de 2027 as entidades não poderão candidatar-se a **mais de 50% da sua quota em cada semestre,** sendo os arredondamentos realizados para a unidade inferior.

As candidaturas para as vagas do 1.º semestre decorrem de 1 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027.
As candidaturas para as vagas do 2.º semestre decorrem de 1 de maio a 31 de outubro de 2027.

Tipo de entidade	Quotas de 2027
Serviços da Administração Pública (*)	
Com mais de 50 trabalhadores nos seus quadros	8
Com 50 ou menos trabalhadores nos seus quadros	4
Instituições Públicas de Solidariedade Social (IPSS)	
Com mais de 50 trabalhadores nos seus quadros	18
Com mais de 10 até 50 trabalhadores nos seus quadros	12
Com 5 a 10 trabalhadores nos seus quadros	8
Com menos de 5 trabalhadores nos seus quadros	4
Outras entidades sem fins lucrativos	2

(*) Quota atribuída por Gabinetes das Secretarias Regionais do Governo Regional, Direções Regionais e Institutos Públicos, bem como entidades de natureza privada, com capital exclusiva ou maioritariamente público e que desempenham atividades de natureza social relevante (ex: empresas municipais, empresas públicas, entidades públicas empresariais, etc.), sob compromisso de honra no que ao número de trabalhadores concerne.

CÂMARAS MUNICIPAIS

De um total de 50 vagas, distribuiu-se 2 por cada câmara e o remanescente foi distribuído na

proporção do desemprego registado a 30 de setembro de 2026.

CÂMARAS MUNICIPAIS	Quotas de 2027
Calheta	3
Câmara de Lobos	6
Funchal	14
Machico	5
Ponta do Sol	3
Porto Moniz	2
Ribeira Brava	4
Santa Cruz	7
Santana	3
São Vicente	3

JUNTAS DE FREGUESIA

De um total de 150 vagas, distribuiu-se 2 por cada freguesia e o remanescente foi distribuído na proporção do desemprego registado a 30 de setembro de 2026.

JUNTAS DE FREGUESIAS	Quotas de 2027
CALHETA	**18**
ARCO DA CALHETA	3
CALHETA	3
ESTREITO DA CALHETA	2
FAJÃ DA OVELHA	2
JARDIM DO MAR	2
PAUL DO MAR	2
PONTA DO PARGO	2
PRAZERES	2
CÂMARA DE LOBOS	**15**
CÂMARA DE LOBOS	5
CURRAL DAS FREIRAS	2
ESTREITO CÂMARA DE LOBOS	4
QUINTA GRANDE	2
JARDIM DA SERRA	2
FUNCHAL	**40**
IMACULADO CORAÇÃO MARIA	3
MONTE	3

JUNTAS DE FREGUESIAS	Quotas de 2027
SANTA LUZIA	3
SANTA MARIA MAIOR	4
SANTO ANTÓNIO	7
SÃO GONÇALO	3
SÃO MARTINHO	7
SÃO PEDRO	3
SÃO ROQUE	3
SÉ	3
MACHICO	**14**
ÁGUA DE PENA	3
CANIÇAL	3
MACHICO	4
PORTO DA CRUZ	2
SANTO ANTÓNIO DA SERRA	2
PONTA DO SOL	**8**
CANHAS	3
MADALENA DO MAR	2
PONTA DO SOL	3
PORTO MONIZ	**8**
ACHADAS DA CRUZ	2
PORTO MONIZ	2
RIBEIRA DA JANELA	2
SEIXAL	2
RIBEIRA BRAVA	**10**
CAMPANÁRIO	3
RIBEIRA BRAVA	3
SERRA DE ÁGUA	2
TABUA	2
SANTA CRUZ	**18**
CAMACHA	3
CANIÇO	7
GAULA	3
SANTA CRUZ	3
SANTO ANTÓNIO DA SERRA	2
SANTANA	**13**
ARCO DE SÃO JORGE	2
FAIAL	2
SANTANA	3

JUNTAS DE FREGUESIAS	Quotas de 2027
SÃO JORGE	2
SÃO ROQUE DO FAIAL	2
ILHA	2
SÃO VICENTE	**7**
BOAVENTURA	2
PONTA DELGADA	2
SÃO VICENTE	3

Notas

- As Entidades que comprovem que contrataram no ano anterior à candidatura pessoas participantes neste programa com contrato superior a 6 meses, podem ter a quota aumentada em 20%.
- Pessoa com deficiência e incapacidade – entende-se aquela que apresenta limitações significativas ao nível da atividade e da participação, num ou vários domínios da vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de caráter permanente, e de cuja interação com o meio envolvente resultem dificuldades continuadas, designadamente ao nível da obtenção, da manutenção e da progressão no emprego - não contabiliza para a quota.
- No que respeita à ilha do Porto Santo, conforme Portaria de enquadramento, não se impõe número máximo de participantes no programa em apreço, tendo em conta a dupla insularidade, marcada por uma grande sazonalidade que reduz de forma significativa a atividade económica durante determinados períodos do ano (ponto 3, artº 8º da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, na sua atual redação).
- As dúvidas que se coloquem serão resolvidas por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.

Funchal, 21 de outubro de 2026.

Assinado por: **PEDRO MIGUEL ABREU DOS SANTOS GOUVEIA**
Num. de Identificação: 11584777
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM**

CARTÃO DE CIDADÃO